



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 013, de 17 de março de 2005.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
BANDEIRANTE NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA
24 DE MARÇO DO CORRENTE, CONFORME
ESPECIFICA:**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no período vespertino do dia 24 de março do corrente, em razão do Feriado Religioso de Páscoa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 17/03/05 até 30/03/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

[Handwritten Signature]
Aux. Adm.